

Lei nº. 514

de 14 de maio de 1962

Dispõe sobre autorização a Prefeitura, para receber, em doação, área de terreno.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, da sr. d. Puiça Guerra, uma área de terreno de dois alqueires, mais ou menos, situado no chamado "Campo da Penha" a fim de nela ser construída a sede da Instituição destinada ao amparo ao menor abandonado, do Consórcio Inter-Municipal ou da Instituição Municipal de Assistência ao Menor.

Artigo 2º - A utilização da área doada não poderá desviar-se do fim constante do artigo 1º, não podendo, também, dita área ser permutada.

Artigo 3º - A Instituição destinada a assistência do menor deverá estar em pleno funcionamento, dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data da doação.

Artigo 4º - Fica a Prefeitura Municipal de Bragança Paul-

ista obrigada a saldar com o J. P. E. P., a quantia de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), aproximadamente, correspondente ao débito da donatária.

Artigo 5º - A área doada reverterá ao patrimônio da doadora, caso a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não satisfaça as condições exigidas pela presente lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 14 de maio de 1962.

Prefeito Municipal

Carlos Henrique

Secretário da Prefeitura Subst.